



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO Nº 2.004/2020

DISPÕE sobre os procedimentos da oferta de atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá/RS, no período em que as aulas presenciais estiverem paralisadas devido a evitar a propagação do COVID-19.

MARTINHO BERWANGER, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as implicações do longo período de suspensão das atividades escolares presenciais, no fluxo do calendário escolar 2020, devido à Pandemia da COVID-19, que podem inviabilizar a reposição presencial das aulas;

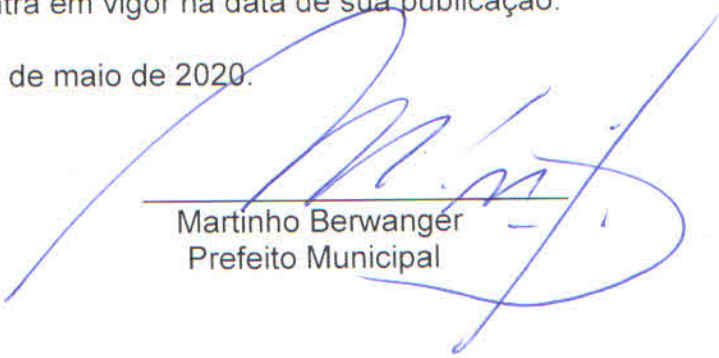
DECRETA:

Art. 1º. No período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, conforme os decretos municipais já emitidos ou que venham a ser emitidos, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19, as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino poderão ofertar atividades não presenciais para fins de cômputo da carga horária obrigatória conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelas instituições de ensino, a contar de 05 de junho de 2020, poderão ser computadas para fins do cumprimento das 800 horas, desde que as mesmas estejam previstas no Plano de Ação da Rede/ou da Escola e no Planejamento do professor com comprovantes da realização das atividades pelas crianças/estudantes e aprovadas pelos órgãos competentes, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Butiá/RS, aos 25 de maio de 2020.



Martinho Berwanger
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Miguel Alfonso Arenhardt
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Inst. Lei Mun. nº024/1993 de 11/05/1993 e Reestrut. Lei Mun. nº1125/2018 de 17/05/2018

PARECER Nº 01/2020

Aprova o Plano de Ação a ser desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá/RS, durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Butiá/RS encaminha à apreciação deste Conselho, através do Ofício SMEC nº 034/2020, de 21 de maio de 2020, o Plano de Ação a ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19.

1 – O Plano de Ação apresentado pela Secretaria contém:

- a) Objetivo;
- b) Justificativa;
- c) Período de execução;
- d) A metodologia e os recursos a serem utilizados na realização das atividades;
- e) Forma de avaliação (se vai haver ou não neste período ou somente no retorno);
- f) Estratégias para o controle de frequência dos alunos;
- g) Estratégias de reforço escolar que serão utilizadas e oferecidas aos alunos, ao retornarem às aulas presenciais, que não conseguiram realizar as atividades ou não atingiram os objetivos e habilidades propostos;
- h) Formação dos professores no período de regime especial;
- i) Forma de divulgação do Plano de Ação para a comunidade escolar;
- j) Anexo:
 - I - Ofício Circular encaminhado às escolas com as Orientações;
 - II - Modelo de Plano de Atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Instit. Lei Mun. nº024/1993 de 11/05/1993 e Reestrut. Lei Mun. nº1125/2018 de 17/05/2018

2 - O Conselho Municipal de Educação, após o estudo do Plano de Ação, considera que o mesmo:

2.1 – atende as orientações do Parecer do CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020, quanto a reorganização do calendário escolar e da oferta de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

2.2 – garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências/habilidades e os objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares;

2.3 – apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência;

2.4 – apresenta uma proposta de formação para os professores neste período;

2.5- apresenta uma proposta de Calendário Escolar alternativo para 2020 que garantirá as 800 horas através de atividades presenciais e não presenciais.

3 - Face ao Exposto, este Conselho, com base no disposto na Lei Municipal nº 1225/18, que define em seu Artigo 4º, Incisos X e XI, como competência do Conselho Municipal de Educação “acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do município (Inciso.X)” e “manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e pelas entidades de âmbito municipal ligados à Educação (Inciso XI)”, conclui que este Conselho aprove o Plano de Ação da Rede Municipal a ser adotado durante o ano letivo de 2020, de forma excepcional, devido a paralisação das aulas presenciais a fim de evitar a propagação do COVID-19.

4 - Enfatiza-se que, aprovação deste Plano não significa aprovação das atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei, estas serão validadas durante o processo de execução, através do monitoramento e acompanhamento a ser realizado por este Colegiado, bem como após análise e aprovação do Calendário Escolar/2020 – Reorganizado, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, tão logo cesse o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Instit. Lei Mun. nº024/1993 de 11/05/1993 e Reestrut. Lei Mun. nº1125/2018 de 17/05/2018
período de regime especial. Neste sentido os registros e documentos decorrentes da aplicação do
referido Plano, deverão ficar à disposição do Conselho Municipal de Educação, órgão
responsável pela fiscalização do Sistema Municipal de Ensino.

Aprovado, por unanimidade, em sessão Plenária, do dia 25 de maio de 2020.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Elle Steffens
Rimata Souza
Noeli Teresinha Amun Rosetti de Paula
Schulcove

APROVADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
São Pedro do Butiá - RS
Criado pela Lei nº 24/1993
DATA: 25/05/2020.

São Pedro do Butiá/RS, de 25 de maio de 2020.

Roxilene Uelter Kaspary

Presidente do CME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PLANO DE AÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS

**Reorganização do Calendário Escolar e Atividades não
Presenciais/2020**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1 - OBJETIVO

Elaborar estratégias para a reorganização do Calendário Escolar de 2020 e de atividades não-presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da suspensão das aulas presenciais devido a Pandemia da COVID-19, conforme as orientações do Parecer do CNE/CP N° 05/2020.

2 - JUSTIFICATIVA

A situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra.

A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais no Brasil, mais especificamente no nosso Estado, o Rio Grande do Sul, por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

- dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021;
- retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento; e
- abandono e aumento da evasão escolar.

Tal situação nos desafiou a elaborarmos Plano de Ação com a reorganização do calendário escolar com uma proposta que considera as condições particulares de cada rede, escola, professores, estudantes e suas famílias. O referido Plano propõe garantir padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação a fim de que possam continuar desenvolvendo as competências e os objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo, mobilizando desta forma os professores e dirigentes dentro das escolas para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas.

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução deste Plano inicia-se no dia 20 de maio de 2020, quanto houve a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

reunião de reorganização do calendário escolar e elaboração do plano de ação para as atividades não-presenciais na Rede Municipal de Ensino e se estenderá até o final do ano letivo de 2020, pois mesmo após o retorno das aulas presenciais muitas das ações previstas neste plano continuarão a ser executadas a fim de que possamos atingir os objetivos aqui propostos.

4 - METODOLOGIA E RECURSOS:

Metodologia de Atividades Domiciliares. Onde:

Educação Infantil (Pré A e Pré B) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

As atividades devem ser supervisionadas pela equipe diretiva/supervisiva, com os respectivos **REGISTROS** no **Plano de Atividades** (Modelo contido no Documento Orientador anexo II). Cabe a essa equipe a articulação com **TODOS** os professores para que os mesmos disponibilizem, nos formatos já pré-determinados as atividades. Essa equipe ainda é responsável por juntamente com o professor, viabilizar os recursos pedagógicos e tecnológicos necessários que atendam às especificidades de cada aluno ou turma e organizar a entrega das atividades.

Os professores deverão preparar e disponibilizar as atividades envolvendo todas as áreas do conhecimento, de forma a possibilitar a pesquisa, interpretação, criticidade e autonomia dos alunos. Orienta-se que seja sempre observado o grau de dificuldade das atividades, visto que as famílias podem não ter condições de orientar suas crianças/adolescentes. É importante também atentar para a quantidade de atividades enviadas pois precisamos levar em consideração que o rendimento em casa tende a ser mais lento que em sala de aula.

As famílias deverão ser atendidas em dia e horários marcados para entrega das atividades. É de RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DIRETIVA, juntamente com o PROFESSOR, garantir o encaminhamento dessas atividades às famílias. Sempre observando as orientações do Ministério da Saúde, onde se devem evitar aglomerações.

A Equipe Diretiva orientará os professores e contribuirá com o planejamento das atividades a serem encaminhadas para os alunos. O registro das atividades é de suma importância, devendo seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, supervisão pedagógica e equipe diretiva da Escola.

O professor deverá entregar uma cópia impressa de cada planejamento que será enviado aos alunos à equipe diretiva escolar. A equipe diretiva deverá arquivar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

planejamentos elaborados pelos professores em uma pasta específica para posterior comprovação das atividades realizadas à Secretaria Municipal de Educação.

O encaminhamento das atividades para os alunos ou pais/responsáveis compete à equipe diretiva e seu corpo docente do envio das atividades a todos os alunos, não ocorrendo prejuízo àqueles que não tiverem acesso às mesmas.

As atividades serão enviadas mensalmente por meio digital e/ou presencial de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e equipe diretiva das escolas, respeitando a carga horária semanal de cada disciplina, bem como, das Séries Iniciais e Educação Infantil Pré-Escolar.

5 – FORMA OU FORMAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ALUNO

É possível realizar atividades avaliativas - avaliação processual, para acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, no período de realização de atividades não presenciais, bem como no retorno às aulas presenciais, tais como:

- autoavaliação dos estudantes relacionada às atividades ofertadas no período de isolamento;
- realização de avaliações em salas virtuais (App Zoom, Teams, Skype Web...), para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
- exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades não presenciais;
- utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, etc) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
- utilizar o acesso ao Google Sala de Aula ou outro meio virtual como critério avaliativo de participação dos alunos que tem acesso aos meios digitais;
- elaborar pesquisa sobre determinados temas;
- criar materiais sobre os conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes.

6 – ESTRATÉGIAS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

É responsabilidade de cada professor registrar e arquivar a devolutiva de cada aluno para posterior comprovação. O registro da frequência nos cadernos de chamada está condicionado à entrega e avaliação aos professores das atividades pelos alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7- RECUPERAÇÃO/REFORÇO NO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

A Rede Municipal estará ofertando estudos de recuperação paralela e reforço escolar para os alunos que não conseguirem realizar as atividades não presenciais ou não atingirem os objetivos e habilidades propostos.

No retorno às aulas presenciais será realizada uma avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem que se procurou desenvolver com as atividades não presenciais e construído um programa de recuperação, caso seja necessário, para que todas as crianças possam desenvolver as habilidades e conhecimentos básicos de cada ano escolar.

Poderão ser realizadas:

- avaliações orais, de forma individual ou em pares, acerca de temas estudados;
- organizados programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como das atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial.

8 – FORMAÇÃO DE PROFESSOR NO PERÍODO DE REGIME ESPECIAL

Durante o período de isolamento social a formação continuada de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental acontece em cursos online e com carga horária condizente com a proposta do programa de Formação Continuada 2020.

9- DIVULGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o Plano de Ação para a Comunidade Escolar:

- instituindo o Plano de Ação através de Decreto Municipal;
- publicando no Quadro Mural da prefeitura, juntamente com o Decreto que o instituiu;
- publicando no site da Prefeitura Municipal;
- através dos meios de comunicação local, escrita e falada;
- encaminhando cópia às Escolas da Rede Municipal de Ensino, e estas por sua vez ficam incumbidas de divulgarem aos professores, alunos e pais/responsáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Mais do que pensar na recuperação da carga horária é preciso garantir aprendizagens, respeitando a forma de aprender de cada etapa e estimulando o desenvolvimento da habilidade de aprender a aprender.

As orientações para realização de atividades não presenciais para reorganização dos calendários escolares devem ser consideradas como sugestões, sendo que a inovação e a criatividade das escolas, dos professores e dos estudantes podem construir alternativas mais assertivas. O que deve ser levado em consideração é o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências/habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela Pandemia.

A palavra do momento é ...desafio! Estamos andando por um caminho nunca trilhado, enfrentando desafios diferentes dos que enfrentávamos em sala de aula. Que possamos enfrentar esses desafios com profissionalismo, cooperação, dinamismo, criatividade, empatia e sensibilidade. Que possamos contribuir com a metamorfose da educação, parafraseando António Nóvoa, e que tudo isso nos faça ter um novo olhar sobre as formas de aprender e de ensinar.

11- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília/DF, 2020.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei n. 9.394/96**. Brasília/DF, 2020.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, MEC/SEB. Brasília/DF, 2017.

Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. **Referencial Curricular Gaúcho – RCG**, SEDUC. Porto Alegre/RS, 2018

Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Pareceres CEED n. 01/2020: que **“Orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecer as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID”**. Porto Alegre/RS, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação. **Nota de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Esclarecimento do dia 18 de março de 2020. Brasília/DF, 2020.

Medida Provisória Nº 934, que “**Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.079, de 6 de fevereiro de 2020**”. Brasília/DF, 2020.

Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP n. 05/2020; Parecer CNE/CEB que trata sobre a “**Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19**”. Brasília/DF, 2020

12- ANEXOS:

I - Ofício Circular encaminhado às escolas com as Orientações;

II - Modelo de Plano de Atividades;

III- Reorganização de Calendário Escolar 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Instit .Lei Mun. nº024/1993 de 11/05/1993 e Reestrut. Lei Mun.nº1125/2018 de 17/05/2018

Of. Circular SMEC nº 01/2020

São Pedro do Butiá, 21 de maio de 2020.

Ilustríssima Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar em anexo orientações a respeito de planejamento mensal de atividades não presenciais a ser realizado durante o período de suspensão das aulas devido a Pandemia COVID-19. Estas deverão ser repassadas aos professores da rede municipal de ensino.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A Vossa Senhoria

Diretora da Escola _____

PLANEJAMENTO MENSAL – EMEI ARTE E VIDA
PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS (COVID-19)

NOME DO PROFESSOR(a)		Série/Ano/Turma:	
COMPONENTE CURRICULAR		Carga horária do período:	
Assinatura Professor(a):	ANO LETIVO: 2020		
PERÍODO: 04/06/2020 a 30/06/2020		Data da entrega das atividades: 29/05/2020	
<p>Conteúdos Conceituais: Priorizar conteúdos e atividades de fácil compreensão, pois, por hora, não terão o professor para fazer a mediação. Conteúdos novos, preferencialmente acompanhados de um vídeo ou recursos síncronos.</p>			
<p>Habilidades/Competências a serem desenvolvidas Inserir neste espaço, conforme o plano de trabalho para o período indicado acima.</p>			
<p>ORIENTAÇÕES/ DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Assunto a ser trabalhado; O que e como deverá ser feito.</p>			
Unidade e páginas do material didático / Material de pesquisa/estudo	Indicar a fonte: os livros didáticos, xerox, vídeos ... recursos utilizados para desenvolver a atividade descrita.		
O que deverá ser produzido/ realizado	<p>Detalhar o que o aluno deverá realizar, fazer, produzir.</p> <p>Por exemplo : Atividade 01 - Fazer um pintura do desenho "x", o pai pode ler a historinha "tal" e a criança desenhar sobre a história.</p> <p>Atividade 02 - assistir o vídeo "x" e depois a criança reproduzir a história aos pais.</p>		
<p>ANEXOS (TEXTOS/QUESTÕES): citar o material em anexo que foi encaminhado ao aluno (este é o espaço indicado para informar se inseriu textos, questões, cálculos, imagens e os xerox)</p>			

**PLANEJAMENTO MENSAL – EMEF SÃO FRANCISCO DE BORJA
PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS (COVID-19)**

NOME DO PROFESSOR(a)		Série/Ano/Turma:	
COMPONENTE CURRICULAR		Carga horária do período:	
Assinatura Professor(a):		ANO LETIVO: 2020	
PERÍODO: 04/06/2020 a 30/06/2020		Data da entrega das atividades: 29/05/2020	
<p>Conteúdos Conceituais: Priorizar conteúdos e atividades de fácil compreensão, pois, por hora, não terão o professor para fazer a mediação. Conteúdos novos, preferencialmente acompanhados de um vídeo ou recursos síncronos.</p>			
<p>Habilidades/Competências a serem desenvolvidas Inserir neste espaço, conforme o plano de trabalho para o período indicado acima.</p>			
<p>ORIENTAÇÕES/ DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Assunto a ser trabalhado; O que e como deverá ser feito.</p>			
Unidade e páginas do material didático / Material de pesquisa/estudo	Indicar a fonte: os livros didáticos(e páginas) xerox, vídeos ... recursos utilizados para desenvolver a atividade descrita.		
O que deverá ser produzido/ realizado	<p>Detalhar o que o aluno deverá realizar, fazer, produzir:</p> <p>Por exemplo : Atividade 01 - Fazer um relatório ou resumo sobre o que aprendeu sobre a chegada dos seres humanos para a América e sobre Pré-História do Brasil, a partir da leitura do texto do livro "X"(Pág. 46 a 51) e do documentário.</p> <p>Atividade 02 - Resolver as atividades nº 1, 2, 3 e 4 do livro "X"(Pág. 54 a 56)</p>		
<p>ANEXOS (TEXTOS/QUESTÕES): citar o material em anexo que foi encaminhado ao aluno (este é o espaço indicado para informar se inseriu textos, questões, cálculos, imagens e os xerox)</p>			

2020

Voltando 01 de Junho

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abril

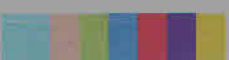
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



- Férias/Recesso
- Formação: Continuada
- Feriados
- Sábados Letivos/Sugeritivos
- Dias Letivos
- Dias paralisados devido ao COVID19
- Dias de Recuperação: COVID19/Dias letivos

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- 192 dias letivos
- Mds 32 horas complementares
- 1º Semestre 18/02 até 31/08
97 dias letivos
- 2º Semestre 01/09 até 18/12
95 dias letivos
- Total 192 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- 1º Trimestre 18/02 até 25/07
66 dias letivos
- 2º Trimestre 27/07 até 10/10
65 dias letivos
- 3º Trimestre 13/10 até 18/12
61 dias letivos
- Total 192 dias letivos

2020

Voltando 01 de Julho

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abril

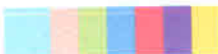
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



- Férias/Recesso
- Formação Continuada
- Ferriados
- Sábados Letivos/Sugestivos
- Dias Letivos
- Dias perdidos devido ao COVID19
- Dias de Recuperação COVID19/Dias letivos

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

- 168 dias letivos
- 128 horas docas de atividades complementares
- Th por dia de atividades complementares com planejamento a parte
- 1º Semestre 18/02 até 16/09
- 86 dias letivos
- 2º Semestre 17/09 até 23/12
- 82 dias letivos
- Total 168 dias letivos
- 1º Trimestre 19/02 até 15/08
- 60 dias letivos
- 2º Trimestre 17/08 até 17/10
- 52 dias letivos
- 3º Trimestre 19/10 até 23/12
- 56 dias letivos
- Total 168 dias letivos

2020

Voltando 01 de Agosto

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Maior

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Junho

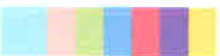
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	



Férias/Recesso

Formação Continuada

Feriados

Sábados Letivos/Sugerativos

Dias Letivos

Dias paralisados devido ao COVID19

Dias de Recuperação COVID19/Dias Letivos

140 dias letivos

240 horas de atividades complementares

2 horas de atividades complementares dadas com planejamento.

1º Trimestre 18/02 até 30/09

70 dias letivos

2º Semestre 01/10 até 23/12

70 dias letivos

Total de 140 dias letivos

1º Trimestre 18/02 até 05/09

50 dias letivos

2º Trimestre 08/09 até 31/10

46 dias letivos

3º Trimestre 03/11 até 23/12

44 dias letivos

Total de 140 dias letivos